

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

**Aquisição de tubos de concreto para manutenção das redes pluviais e de esgoto de diversas localidades do interior, ruas e avenidas e meio-fio de concreto para utilização nas ruas do município.**

**Abertura:** Dia 06 de fevereiro de 2019

**Horário:** 14:00 horas

**Local:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Tipo:** Menor Preço por item

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 – O MUNICÍPIO DE IBIACÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiacá – RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1819, de 01 de março de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ao dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2019 do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2019, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e documentação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento até as **14h00min do dia 06 de fevereiro de 2019**, nos seguintes termos, e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos, objetivando fornecimento de tubos de concreto e meio-fio de concreto.

**1.2** - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” será recebida pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura até às 14 horas do dia de abertura, acima especificado. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

**1.3** - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – Modelo de declaração de cumprimento das exigências dos documentos de habilitação;
- II – Formulário padronizado de proposta;
- III – Modelo de procuração/credenciamento;
- IV – Modelo de declaração – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal;
- V – Declaração Disponibilidade dos Materiais
- VI – Modelo de Declaração de Idoneidade
- VIII – Minuta do Contrato

## 2 – D OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de fornecimento de tubos de concreto e meio-fio de concreto, conforme descrições a seguir:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação - Descrição
01	UN	300	Tubos de Concreto 20 cm
02	UN	225	Tubos de Concreto 30 cm
03	UN	225	Tubos de Concreto 30 cm – M/F CLASSE PA-I
04	UN	225	Tubos de Concreto 40 cm
05	UN	225	Tubos de Concreto 40 cm – M/F CLASSE PA-I
06	UN	175	Tubos de Concreto 50 cm
07	UN	175	Tubos de Concreto 50 cm – M/F CLASSE PA-I
08	UN	150	Tubos de Concreto 60 cm
09	UN	150	Tubos de Concreto 60 cm - M/F CLASSE PA-I
10	UN	250	Tubos de Concreto 80 cm– M/F CLASSE PA-I
11	UN	250	Tubos de Concreto 100 cm– M/F CLASSE PA-I
12	UN	100	Tubos de Concreto 120 cm– M/F CLASSE PA-II
13	UN	100	Tubos de Concreto 150 cm– M/F CLASSE PA-II
14	UN	20	Tubos de Concreto 200 cm– M/F CLASSE PA-II
15	UN	1300	Meio fio de concreto pré-moldado, medindo 30cm de altura, 10cm de espessura e 01 metro de largura

2.2. Todos os tubos deverão ter encaixe M/F (macho/fêmea) e ter um metro de comprimento.

2.3. Todos os tubos deverão obedecer as Normas Técnicas de Fabricação, especialmente a NBR 8890/2007 (Norma de Tubo de Concreto de Seção Circular para águas pluviais e esgotos sanitários) e errata 1:2008.

2.4. A CONTRATANTE em caso de dúvidas quanto a qualidade dos produtos, poderá exigir teste de resistência por conta da CONTRATADA.

2.5. Os materiais acima descritos no objeto deverão ser entregues “**descarregados**” na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, e as entregas deverão ser feitas conforme a necessidade, somente nos horários de expediente da Prefeitura Municipal das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17horas, livres de frete e descarga.

## 3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor, conforme termo de referência desta licitação, incluindo todos os impostos com

base nos parâmetros dispostos no Termo de Referência.

#### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

0602 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

1031 – PAVIMENTAÇÃO CANALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0602 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

1211 – PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA

449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

**5.2** - Será vedada a participação:

**5.2.1** – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**5.2.2** – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

**5.2.3** – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município e quaisquer de seus órgãos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

**5.2.4** – Sob a forma de consórcio.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2** - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.2.1** - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular

ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.2** - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**6.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**6.4** - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6.5** - Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**6.6** - Somente poderá exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer o representante da licitante devidamente credenciado e que esteja presente na sala de licitações.

**6.7** - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

**6.8** - apresentar, ainda declaração de idoneidade, **conforme anexo VII.**

**6.9** - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** – Deverá a empresa participante apresentar proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

**7.2** - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a)** Dados cadastrais;
- b)** Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c)** Indicação obrigatória do preço unitário por item em reais;
- d)** Indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e)** Indicação do representante legal que firmará o contrato.

**7.3** - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**7.4** - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

**7.5** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço no disposto da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

**7.7** - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

**8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes

documentos:

**8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo constante do **Anexo V**, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**8.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

**8.1.3 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**a)** Ato de criação do licitante conforme o caso:

**a1)** registro comercial, no caso de empresa individual,

**a2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

**a3)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

**b)** Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

**c)** Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinentes à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

**d)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**e)** Certidões negativas de débito Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.1.5 - Habilitação quanto as especificidades do objeto:**

**a)** Declaração de disponibilidade dos materiais, em boas condições e com possibilidade de entrega **conforme a necessidade** por parte do município, no prazo de entrega imediato. **(ANEXO VI)**

**8.2 – Das Disposições Gerais da Habilitação:**

**8.2.1 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por

qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

**8.2.2** - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

**8.2.3** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.2.4** - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**8.2.5** - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

**8.2.6** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**8.2.7** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1** - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

**9.2** - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

**9.3** - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**9.4** - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.5** - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**9.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital

e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**9.7** - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços, consideradas, inclusive, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (micro empresas e empresas de pequeno porte).

**9.8** - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**9.9** - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8. lances verbais não poderão ser de valor inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**9.10** - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**9.11** - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**9.12** - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**9.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignando-a em ata.

**9.15** - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

**9.16** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

**9.17** - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.18** - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**9.19** - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**9.20** - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

**9.21** - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

**9.22** - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

**9.23** - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de

qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos bens.

**11.2** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

## **12 - DAS SANÇÕES**

**12.1** - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

**12.2** - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Município, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**12.3** - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas

hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Ibiacá por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**12.4** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.5** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**12.6** - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**12.7** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**12.8** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **13 - DAS INFORMAÇÕES**

**13.1** - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, em horário normal de expediente, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**14.1.2.** Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo

considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**14.2** - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

**14.3** - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

**14.4** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

**14.5** - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

**14.6** - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**14.7** - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

**14.8** – O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação

Ibiaçá, 24 de janeiro de 2019.

---

CLAUDIOMIRO FRACASSO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ

---

EZEQUIEL ERNANI ROSSI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

---

JESSICA STEFANI

Assessora Jurídica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:** Contratação de Fornecimento de tubos de concreto e meio-fio de concreto.

**1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Estima-se o valor referência para a escolha da proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

Item	Unidade	Quantidade	Especificação - Descrição	Valor Un. Ref.	Valor Total
01	UN	300	Tubos de Concreto 20 cm	R\$ 20,50	R\$
02	UN	225	Tubos de Concreto 30 cm	R\$ 26,00	R\$
03	UN	225	Tubos de Concreto 30 cm – M/F CLASSE PA-I	R\$ 43,50	R\$
04	UN	225	Tubos de Concreto 40 cm	R\$ 35,50	R\$
05	UN	225	Tubos de Concreto 40 cm – M/F CLASSE PA-I	R\$ 59,50	R\$
06	UN	175	Tubos de Concreto 50 cm	R\$ 52,00	R\$
07	UN	175	Tubos de Concreto 50 cm – M/F CLASSE PA-I	R\$ 79,50	R\$
08	UN	150	Tubos de Concreto 60 cm	R\$ 67,00	R\$
09	UN	150	Tubos de Concreto 60 cm - M/F CLASSE PA-I	R\$ 110,50	R\$
10	UN	250	Tubos de Concreto 80 cm– M/F CLASSE PA-I	R\$ 164,50	R\$
11	UN	250	Tubos de Concreto 100 cm– M/F CLASSE PA-I	R\$ 256,50	R\$
12	UN	100	Tubos de Concreto 120 cm– M/F CLASSE PA-II	R\$ 370,00	R\$
13	UN	100	Tubos de Concreto 150 cm– M/F CLASSE PA-II	R\$ 652,50	R\$
14	UN	20	Tubos de Concreto 200 cm– M/F CLASSE PA-II	R\$ 1.333,00	R\$
15	UN	1300	Meio fio de concreto pré-moldado, medindo 30cm de altura, 10cm de espessura e 01 metro de largura	R\$ 16,50	R\$

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº  
....., RG nº ....., DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos  
de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo  
com as exigências constantes do Edital de Pregão nº002/2019.

Local/data:

Nome:

Cargo:

**PREGÃO PRESENCIAL N°002/2019**  
**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>Nome ou Razão Social do Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	

Item	Uni.	Quant.	Especificação - Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	UN	300	Tubos de Concreto 20 cm	R\$	R\$
02	UN	225	Tubos de Concreto 30 cm	R\$	R\$
03	UN	225	Tubos de Concreto 30 cm – M/F CLASSE PA-I	R\$	R\$
04	UN	225	Tubos de Concreto 40 cm	R\$	R\$
05	UN	225	Tubos de Concreto 40 cm – M/F CLASSE PA-I	R\$	R\$
06	UN	175	Tubos de Concreto 50 cm	R\$	R\$
07	UN	175	Tubos de Concreto 50 cm – M/F CLASSE PA-I	R\$	R\$
08	UN	150	Tubos de Concreto 60 cm	R\$	R\$
09	UN	150	Tubos de Concreto 60 cm - M/F CLASSE PA-I	R\$	R\$
10	UN	250	Tubos de Concreto 80 cm– M/F CLASSE PA-I	R\$	R\$
11	UN	250	Tubos de Concreto 100 cm– M/F CLASSE PA-I	R\$	R\$
12	UN	100	Tubos de Concreto 120 cm– M/F CLASSE PA-II	R\$	R\$
13	UN	100	Tubos de Concreto 150 cm– M/F CLASSE PA-II	R\$	R\$
14	UN	20	Tubos de Concreto 200 cm– M/F CLASSE PA-II	R\$	R\$
15	UN	1300	Meio fio de concreto pré-moldado, medindo 30cm de altura, 10cm de espessura e 01 metro de largura	R\$	R\$

**Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:**

**Nome:**

<b>Identidade nº/ órgão expedidor:</b>	
<b>CPF nº</b>	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual – no verso)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2019

Outorgante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ  
ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº.....e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS**

**DECLARAÇÃO**

.....  
..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA  
que possui condições de disponibilizar os itens, em boas condições, conforme a necessidade do Município..

Local/Data

Assinatura e carimbo do declarante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal  
Prestigia-los



1031 –PAVIMENTAÇÃO CANALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
0602 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO  
1211 – PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA  
449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**QUINTA** – O presente contrato terá validade enquanto houver disponibilidade de produtos quando será considerado automaticamente rescindido sem a necessidade da formalização de qualquer ato ou podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

**SEXTA** - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**Parágrafo Primeiro:** O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

**SÉTIMA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**OITAVA** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**NONA** - Este contrato poderá ser rescindido com base no art. 78 da Lei de Licitações e, especialmente:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este contrato em quatro vias de igual teor e forma que, achado conforme, foi assinado e entregue às partes.

Testemunhas:

.....Contratante

.....

Contratada